

UNIVERSIDADE FEDERAL
RURAL DO SEMI-ÁRIDO

UFERSA

BOLETIM
DE SERVIÇO

Número 18

03 de dezembro de 2018

www.ufersa.edu.br

BOLETIM DE SERVIÇO

Editado sob a responsabilidade do
GABINETE DA REITORIA

JOSÉ DE ARIMATEA DE MATOS

Reitor

JOSÉ DOMINGUES FONTENELE NETO

Vice-Reitor

Sumário

Atos da Administração da Universidade – Ufersa.....	1
1. <i>Gabinete do Reitor – GAB</i>	1
1.1. <i>Órgão Colegiado</i>	1
1.1.1. Decisão CONSEPE	1
1.1.2. Resolução CONSEPE	3
1.1.3. Decisão CONSUNI.....	9
1.2. <i>Portarias</i>	11

Atos da Administração da Universidade – Ufersa

1. Gabinete do Reitor – GAB

1.1. Órgão Colegiado

1.1.1. Decisão CONSEPE

DECISÃO CONSEPE/UFERSA N° 088/2018, de 23 de novembro de 2018.

Aprova a renovação do afastamento do servidor docente Kleber Soares Câmara para dar continuidade à qualificação profissional em nível de doutorado em Matemática na Universidade Federal da Paraíba (UFPB).

O Presidente do **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO (CONSEPE)** da **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO (UFERSA)**, no uso de suas atribuições legais e com base na deliberação deste Órgão Colegiado em sua **11ª Reunião Ordinária de 2018**, em sessão realizada no dia 23 de novembro, e considerando o processo n° 23091.003043/2017-27; a Resolução CONSUNI/UFERSA n° 003/2018; o art. 82, inciso XVI, do Regimento Geral da UFERSA; a Lei n° 12.772/12;

DECIDE:

Art. 1º Aprovar a renovação do afastamento do servidor docente Kleber Soares Câmara para dar continuidade à qualificação profissional em nível de doutorado em Matemática na Universidade Federal da Paraíba (UFPB), no período de 21 de dezembro de 2018 a 20 de dezembro de 2019.

Mossoró-RN, 23 de novembro de 2018.

José de Arimatea de Matos - Presidente

DECISÃO CONSEPE/UFERSA N° 089/2018, de 23 de novembro de 2018.

Aprova a renovação do afastamento do servidor docente Patrick Cesar Alves Terrematte para dar continuidade à qualificação profissional em nível de doutorado em Bioinformática na Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN).

O Presidente do **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO (CONSEPE)** da **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO (UFERSA)**, no uso de suas atribuições legais e com base na deliberação deste Órgão Colegiado em sua **11ª Reunião Ordinária de 2018**, em sessão realizada no dia 23 de novembro, e considerando o processo n° 23091.008408/2017-22; a Resolução CONSUNI/UFERSA n° 003/2018; o art. 82, inciso XVI, do Regimento Geral da UFERSA; a Lei n° 12.772/12;

DECIDE:

Art. 1º Aprovar a renovação do afastamento do servidor docente Patrick Cesar Alves Terrematte para dar continuidade à qualificação profissional em nível de doutorado em Bioinformática na Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), no período de 23 de dezembro de 2018 a 22 de dezembro de 2019.

Mossoró-RN, 23 de novembro de 2018.

José de Arimatea de Matos – Presidente

DECISÃO CONSEPE/UFERSA Nº 090/2018, de 23 de novembro de 2018.

Aprova a renovação do afastamento do servidor docente Thadeu Ribeiro Benicio Milfont para dar continuidade à qualificação profissional em nível de doutorado em Ciência da Computação na Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN).

O Presidente do **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO (CONSEPE)** da **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO (UFERSA)**, no uso de suas atribuições legais e com base na deliberação deste Órgão Colegiado em sua **11ª Reunião Ordinária de 2018**, em sessão realizada no dia 23 de novembro, e considerando o processo nº 23091.004728/2017-91; a Resolução CONSUNI/UFERSA nº 003/2018; o art. 82, inciso XVI, do Regimento Geral da UFERSA; a Lei nº 12.772/12;

DECIDE:

Art. 1º Aprovar a renovação do afastamento do servidor docente Thadeu Ribeiro Benicio Milfont para dar continuidade à qualificação profissional em nível de doutorado em Ciência da Computação na Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), no período de 20 de novembro de 2018 a 19 de novembro de 2019.

Art. 2º Esta decisão entra em vigor a partir desta data e seus efeitos retroagem a 20 de novembro de 2018.

Mossoró-RN, 23 de novembro de 2018.

José de Arimatea de Matos – Presidente

DECISÃO CONSEPE/UFERSA Nº 091/2018, de 23 de novembro de 2018.

Aprova a renovação do afastamento do servidor docente Thyago de Melo Duarte Borges para dar continuidade à qualificação profissional em nível de doutorado em Engenharia de Produção na Universidade Federal de São Carlos (UFSCar).

O Presidente do **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO (CONSEPE)** da **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO (UFERSA)**, no uso de suas atribuições legais e com base na deliberação deste Órgão Colegiado em sua **11ª Reunião Ordinária de 2018**, em sessão realizada no dia 23 de novembro, e considerando o processo nº 23091.010688/2017-16; a Resolução CONSUNI/UFERSA nº 003/2018; o art. 82, inciso XVI, do Regimento Geral da UFERSA; a Lei nº 12.772/12;

DECIDE:

Art. 1º Aprovar a renovação do afastamento do servidor docente Thyago de Melo Duarte Borges para dar continuidade à qualificação profissional em nível de doutorado em Engenharia de Produção na Universidade Federal de São Carlos (UFSCar), no período de 20 de novembro de 2018 a 19 de novembro de 2019.

Art. 2º Esta decisão entra em vigor a partir desta data e seus efeitos retroagem a 20 de novembro de 2018.

Mossoró-RN, 23 de novembro de 2018.

José de Arimatea de Matos – Presidente

DECISÃO CONSEPE/UFERSA Nº 092/2018, de 23 de novembro de 2018.

Aprova os calendários acadêmicos da Pós-graduação dos semestres letivos 2019.1 e 2019.2.

O Presidente do **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO (CONSEPE)** da **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO (UFERSA)**, no uso de suas atribuições legais e com base na deliberação deste Órgão Colegiado em sua **11ª Reunião Ordinária de 2018**, em sessão realizada no dia 23 de novembro, e considerando o memorando eletrônico nº 372/2018 (PROPPG); o art. 24, inciso IV, do Estatuto da UFERSA; o art. 51, inciso V, do Regimento Geral da UFERSA;

DECIDE:

Art. 1º Aprovar os calendários acadêmicos da Pós-graduação dos semestres letivos 2019.1 e 2019.2, conforme anexo.

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor a partir desta data e revoga-se a decisão nº 081/2018 do CONSEPE.

Mossoró-RN, 23 de novembro de 2018.

José de Arimatea de Matos – Presidente

1.1.2. Resolução CONSEPE

RESOLUÇÃO CONSEPE/UFERSA Nº 006/2018, de 23 de novembro de 2018.

Regulamenta o programa de educação a distância entre a Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA) e estabelecimento da Penitenciária Federal, e institui metodologias e procedimentos no âmbito do processo de ensino e aprendizagem.

O Presidente do **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO (CONSEPE)** da **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO (UFERSA)**, no uso de suas atribuições legais e com base na deliberação deste Órgão Colegiado em sua **11ª Reunião Ordinária de 2018**, em sessão realizada no dia 23 de novembro, e considerando o disposto no Regimento Interno do Núcleo de Educação à Distância - NEAD da UFERSA, aprovado pela Resolução CONSEPE/UFERSA nº 007, de 19 de agosto de 2010, o qual define a educação à distância como processo de ensino-aprendizagem

suportado por tecnologias, no qual professores e estudantes estão separados espacial e/ou temporalmente; o disposto na Portaria Normativa MEC nº 11, de 20 de junho de 2017, que institui normas para o credenciamento de instituições e a oferta de cursos superiores à distância, a qual estabelece a possibilidade de realização de atividades presenciais; o disposto na Resolução CNE/CES nº 1, de 11 de março de 2016, que estabelece as Diretrizes e Normas Nacionais para a oferta de Programas e Cursos de Educação Superior na Modalidade à Distância (EaD), base para as políticas e processos de avaliação e de regulação dos cursos e das Instituições de Educação Superior (IES) no âmbito dos sistemas de educação; o disposto na Resolução CNE/CES nº 1, de 11 de março de 2016, a qual estabelece que a educação à distância poderá ser ofertada em regime de colaboração mediante parceria entre IES credenciada para EaD e outras pessoas jurídicas ou órgãos públicos, sendo vedada somente ao órgão ou à pessoa jurídica parceira a prática de atos acadêmicos referentes ao objeto da parceria; o disposto no Estatuto da Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA, o qual estabelece como objetivo institucional da UFERSA ministrar ensino superior visando ao desenvolvimento político, científico, social, ambiental e econômico do indivíduo e da sociedade, contribuindo para o exercício da cidadania, mediante formação humanística, crítica e reflexiva; o decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017, que regulamenta o art. 80 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, relatando que o Poder Público incentivará o desenvolvimento e a veiculação de programas de ensino à distância, em todos os níveis e modalidades de ensino, e de educação continuada; o disposto no art. 80 e §§, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o qual incentiva o desenvolvimento e a veiculação de programas de ensino à distância, em todos os níveis e modalidades de ensino, bem como autoriza a sua implementação por instituições de ensino superior credenciadas pela União, tendo em conta que a educação à distância constitui processo positivo de formação do cidadão brasileiro;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Regulamentar o programa de educação a distância entre UFERSA e estabelecimento da Penitenciária Federal, e instituir metodologias e procedimentos no âmbito do processo de ensino e aprendizagem.

Art. 2º Para os fins desta Resolução, considera-se Educação à Distância para Pessoas Privadas de Liberdade (EaD- PPL), a modalidade educacional na qual a mediação didático-pedagógica, no processo de ensino e aprendizagem, ocorre com a utilização de meios e tecnologias de informação e comunicação, com pessoal qualificado, com políticas de acesso, com acompanhamento e avaliação compatíveis, e mediante o desenvolvimento de atividades educativas por estudantes e profissionais da educação (professores, tutores e gestores) entre a UFERSA e o Estabelecimento Penitenciário Federal.

Art. 3º A UFERSA poderá ofertar a educação à distância em regime de colaboração, mediante parceria com o Estabelecimento Penitenciário Federal, nas instalações da unidade prisional, sendo vedada ao corpo funcional do Estabelecimento Penitenciário Federal a prática de atos acadêmicos referentes ao objeto da parceria.

Parágrafo único. A colaboração de que trata o *caput* deverá ser formalizada em documento próprio, devendo, ainda, estabelecer as obrigações das entidades e órgãos parceiros, atendendo ao disposto no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e Projeto Pedagógico Institucional (PPI) da UFERSA.

Art. 4º A educação superior na modalidade graduação e pós-graduação *lato sensu* ou *stricto sensu* será ofertada às pessoas privadas de liberdade custodiadas no Estabelecimento Penitencial Federal na modalidade à distância nos termos desta Resolução, observadas as condições de segurança e acessibilidade que devem ser asseguradas nos espaços e meios utilizados e conforme disponibilidade do Fundo de Financiamento Estudantil (FIES) e necessidades do respectivo curso.

Parágrafo único. A criação, a organização, a oferta e o desenvolvimento do curso à distância observará legislação em vigor e as normas específicas expedidas pelo Ministério da Educação.

Art. 5º As atividades presenciais, como tutorias, avaliações, estágios, práticas profissionais e de laboratório e defesa de trabalhos, previstas no PDI e no Projeto Pedagógico de Curso (PPC), serão realizadas no Estabelecimento Penitenciário Federal ou em ambiente indicado por sua Direção, conforme as Diretrizes Curriculares Nacionais, sem prejuízo da segurança pública do Estabelecimento.

Parágrafo único. Os documentos acadêmicos previstos no PPC, devem, respeitadas as respectivas particularidades, conter descrição detalhada de estrutura e organização curricular, bem como metodologia das atividades acadêmicas e de avaliação de cada curso e modelos tecnológicos e digitais, materializados em ambiente virtual multimídia interativo, adotados pela UFERSA, em consonância com os referenciais de qualidade da EaD e respectivas Diretrizes e Normas Nacionais.

Art. 6º A UFERSA, respeitando a legislação em vigor e as Diretrizes e Normas Nacionais, responde pela organização acadêmica, execução e gestão de seus cursos; pela definição dos currículos, metodologias e elaboração de material didático; pela orientação acadêmica dos processos pedagógicos; pelos sistemas de acompanhamento e da avaliação da aprendizagem, assim como pela formação e gestão dos profissionais da educação (professor, gestor e tutor), técnicos, em sua sede.

§ 1º As tecnologias, as metodologias e os recursos educacionais, materializados em ambiente virtual multimídia interativo, inclusive materiais didáticos, bem como os sistemas de acompanhamento e de avaliação de aprendizagem, são elementos constitutivos dos cursos superiores na modalidade EaD-PPL, sendo obrigatória sua previsão e detalhamento nos documentos acadêmicos, constantes do parágrafo único, do art. 5º.

§ 2º A sede da UFERSA, como *locus* da política institucional, responde academicamente pela organização do conjunto de ações e atividades da gestão político-pedagógica e administrativa de programas e cursos, na modalidade à distância.

§ 3º A UFERSA deverá assegurar acesso ao ambiente virtual de aprendizagem através do Núcleo de Educação à Distância (NEaD), cabendo ao Estabelecimento Penitenciário Federal a disponibilidade de recursos tecnológicos de

acesso aos serviços de tecnologia e informação no local onde as atividades serão realizadas com os discentes.

§ 4º Caberá à UFERSA a formação e a orientação dos professores para a utilização dos recursos tecnológicos de acesso aos serviços de tecnologia e a informação para os estudantes.

§ 5º O Estabelecimento Penitenciário Federal deverá manter infraestrutura física, tecnológica e de pessoal adequada aos projetos pedagógicos para o desenvolvimento de atividades na unidade prisional relativas aos cursos ofertados na modalidade à distância, considerando as condições locais de infraestrutura em informação e conhecimento (IC) expressos em ambiente virtual multimídia interativo, com efetivo acompanhamento pedagógico.

CAPÍTULO II

DA OFERTA DE CURSOS NA MODALIDADE À DISTÂNCIA NA EDUCAÇÃO SUPERIOR

Art. 7º A UFERSA ofertará cursos de graduação e de pós-graduação *lato sensu* na modalidade à distância para pessoas custodiadas em Estabelecimento Penal Federal, conforme as condições de implementação.

Art. 8º Os cursos na modalidade à distância poderão ter atividades presenciais realizadas em locais distintos da sede ou dos polos de educação à distância da UFERSA.

Art. 9º Os cursos de graduação e pós-graduação *lato sensu* na modalidade à distância poderão ter as atividades presenciais realizadas em locais distintos da sede ou dos polos de educação à distância da UFERSA.

Art. 10. A oferta de programas de pós-graduação *stricto sensu* na modalidade à distância ficará condicionada à recomendação da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), observadas as diretrizes e os pareceres do Conselho Nacional de Educação.

§ 1º A parceria de que trata o *caput* deverá ser formalizada em documento próprio, o qual conterà as obrigações das entidades parceiras e estabelecerá a responsabilidade exclusiva da UFERSA quanto a:

- I - prática de atos acadêmicos referentes ao objeto da parceria;
- II - corpo docente;
- III - tutores;
- IV - material didático; e
- V - expedição das titulações conferidas.

§ 2º O documento de formalização da parceria de que trata o § 1º, ao qual deverá ser dada ampla divulgação, deverá ser elaborado em consonância com o PDI da UFERSA.

CAPÍTULO III

DO PROJETO PEDAGÓGICO DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO E PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO À DISTÂNCIA. UNANIMIDADE

Art. 11. Os projetos pedagógicos dos cursos de graduação e os programas de pós-graduação à distância deverão:

I – obedecer às diretrizes curriculares nacionais, estabelecidas pelo Ministério da Educação para os respectivos níveis e modalidades educacionais;

II – prever atendimento apropriado a estudantes com necessidades especiais;

III – explicitar a concepção pedagógica dos cursos ou dos programas, com a apresentação:

a) dos respectivos currículos;

b) do sistema de avaliação do ensino e aprendizagem, prevendo avaliações presenciais e avaliações à distância;

c) da descrição das atividades presenciais obrigatórias, tais como: estágios curriculares, atividades em laboratórios científicos e defesa presencial de trabalhos de conclusão de curso, monografias, dissertações de mestrado; e

d) do sistema de acompanhamento dos estudantes nas atividades à distância e presenciais.

IV – prever a participação dos docentes, tutores, técnicos e membros da equipe de apoio em cursos de capacitação para atuação nos cursos ou em programas na modalidade de educação à distância oferecidos pela Universidade.

Art. 12. O projeto pedagógico para a oferta de cursos ou programas na modalidade à distância deverá observar os procedimentos internos da UFERSA relativos a sua aprovação.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. Os cursos de graduação ou programas de pós-graduação na modalidade à distância deverão contar com estrutura de regime escolar institucional, garantindo aos alunos todos os direitos previstos no modo presencial que se apliquem ao modo à distância, como o de certificação, de validação e de mobilidade acadêmica.

Art. 14. O processo de avaliação dos cursos de graduação e dos programas de pós-graduação na modalidade à distância será desenvolvido por ações específicas de acordo com o Programa de Avaliação Institucional.

Art. 15. Para a oferta de cursos de graduação e programas de pós-graduação à distância, a UFERSA poderá estabelecer vínculos para fazê-lo em bases territoriais múltiplas, mediante a formação de consórcios ou parcerias e a celebração de convênios,

acordos, contratos ou outros instrumentos similares, observado o disposto na legislação em vigor.

Parágrafo único. As ações referidas no caput deste artigo serão coordenadas pelo Núcleo de Educação à Distância e instâncias superiores.

Art. 16. Os cursos superiores na modalidade EaD-PPL deverão atender às políticas educacionais vigentes, às Diretrizes Curriculares Nacionais, ao Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes) e aos padrões e referenciais de qualidade, estabelecidos pelo Ministério da Educação (MEC), em articulação com os comitês de especialistas e com o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP).

Art. 17. Os cursos de graduação à distância poderão aceitar transferência, aproveitamento de estudos e certificações totais ou parciais realizadas ou obtidas pelos estudantes em cursos de graduação presenciais, da mesma forma que os cursos de graduação presenciais em relação aos cursos à distância, conforme legislação em vigor.

Art. 18. Os cursos de graduação presenciais ministrados pela UFERSA poderão ser ofertados na modalidade à distância para as pessoas privadas de liberdade custodiadas no Estabelecimento Penitenciário Federal, conforme disponibilização de recursos financeiros provenientes do Fundo Penitenciário Nacional (FUNPEN), na forma do inciso VI do art. 3º da Lei Complementar nº 79, de 07 de janeiro de 1994.

Mossoró-RN, 23 de novembro de 2018.

José de Arimatea de Matos - Presidente

RESOLUÇÃO CONSEPE/UFERSA N° 007/2018, de 23 de novembro de 2018.

Aprova o Regulamento Geral dos Programas de Pós-graduação *stricto sensu* da Universidade Federal Rural Do Semi-Árido (UFERSA).

O Presidente do **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO (CONSEPE)** da **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO (UFERSA)**, no uso de suas atribuições legais e com base na deliberação deste Órgão Colegiado em sua **11ª Reunião Ordinária de 2018**, em sessão realizada no dia 23 de novembro, e considerando o art. 24, incisos I e II, do Estatuto da UFERSA;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regulamento Geral dos Programas de Pós-graduação *stricto sensu* da UFERSA, conforme anexo.

Mossoró-RN, 23 de novembro de 2018.

José de Arimatea de Matos – Presidente

1.1.3. Decisão CONSUNI

DECISÃO CONSUNI/UFERSA Nº 098/2018, de 30 de novembro de 2018.

Aprova o afastamento do servidor docente Klaus André de Sousa Medeiros para cursar doutorado em Estruturas e Construção Civil na Universidade Federal de São Carlos (UFSCar).

O Presidente do **CONSELHO UNIVERSITÁRIO (CONSUNI)** da **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO (UFERSA)**, no uso de suas atribuições legais e com base na deliberação deste Órgão Colegiado em sua **11ª Reunião Ordinária de 2018**, em sessão realizada no dia 30 de novembro, e considerando o processo nº 23091.010695/2018-06; a resolução CONSUNI/UFERSA nº 003/2018, de 25 de junho de 2018; o art. 338, inciso I, do Regimento Geral da UFERSA; a lei nº 12.772/12;

DECIDE:

Art. 1º Aprovar o afastamento do servidor docente Klaus André de Sousa Medeiros para cursar doutorado em Estruturas e Construção Civil na Universidade Federal de São Carlos (UFSCar), no período de 17 de dezembro de 2018 a 16 de dezembro de 2022.

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deve ser renovada anualmente, sendo tal renovação submetida à análise do Conselho competente.

Mossoró, 30 de novembro de 2018.

José de Arimatea de Matos – Presidente

DECISÃO CONSUNI/UFERSA Nº 099/2018, de 30 de novembro de 2018.

Aprova o afastamento do servidor docente Elmer Rolando Llanos Villarreal para realizar estágio pós-doutoral em Engenharia Elétrica e Computação na Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN).

O Presidente do **CONSELHO UNIVERSITÁRIO (CONSUNI)** da **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO (UFERSA)**, no uso de suas atribuições legais e com base na deliberação deste Órgão Colegiado em sua **11ª Reunião Ordinária de 2018**, em sessão realizada no dia 30 de novembro, e considerando o processo nº 23091.008538/2018-45; a resolução CONSUNI/UFERSA nº 003/2018, de 25 de junho de 2018; o art. 338, inciso I, do Regimento Geral da UFERSA; a lei nº 12.772/12;

DECIDE:

Art. 1º Aprovar o afastamento do servidor docente Elmer Rolando Llanos Villarreal para realizar estágio pós-doutoral em Engenharia Elétrica e Computação na Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), no período de 30 de novembro de 2018 a 31 de outubro de 2019.

Mossoró, 30 de novembro de 2018.

José de Arimatea de Matos – Presidente

DECISÃO CONSUNI/UFERSA Nº 100/2018, de 30 de novembro de 2018.

Aprova o afastamento do servidor docente Ulisses Levy Silveiro dos Reis para cursar doutorado em Direito na Universidade Federal de Fortaleza (UFC).

O Presidente do **CONSELHO UNIVERSITÁRIO (CONSUNI)** da **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO (UFERSA)**, no uso de suas atribuições legais e com base na deliberação deste Órgão Colegiado em sua **11ª Reunião Ordinária de 2018**, em sessão realizada no dia 30 de novembro, e considerando o processo nº 23091.010046/2018-69; a resolução CONSUNI/UFERSA nº 003/2018, de 25 de junho de 2018; o art. 338, inciso I, do Regimento Geral da UFERSA; a lei nº 12.772/12;

DECIDE:

Art. 1º Aprovar o afastamento do servidor docente Ulisses Levy Silveiro dos Reis para cursar doutorado em Direito na Universidade Federal de Fortaleza (UFC), no período de 21 de dezembro de 2018 a 20 de dezembro de 2020.

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deve ser renovada anualmente, sendo tal renovação submetida à análise do Conselho competente.

Mossoró, 30 de novembro de 2018.

José de Arimatea de Matos – Presidente

DECISÃO CONSUNI/UFERSA Nº 101/2018, de 30 de novembro de 2018.

Homologa o resultado da eleição dos representantes técnico-administrativos do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE).

O Presidente do **CONSELHO UNIVERSITÁRIO (CONSUNI)** da **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO (UFERSA)**, no uso de suas atribuições legais e com base na deliberação deste Órgão Colegiado em sua **11ª Reunião Ordinária de 2018**, em sessão realizada no dia 30 de novembro, e considerando o processo nº 23091.011042/2018-46; o art. 18, § 2º, do Estatuto da UFERSA; o art. 18, inciso II, do Regimento Geral da UFERSA;

DECIDE:

Art. 1º Homologar o resultado da eleição dos representantes técnico-administrativos do CONSEPE, proclamando eleitos os seguintes representantes:

Titular: Lissandro Arielle Vale Batista; e
Suplente: Maria de Lourdes Fernandes de Medeiros.

Parágrafo único: Os representantes eleitos cumprirão mandato de 2 (dois) anos.

Mossoró, 30 de novembro de 2018.

José de Arimatea de Matos – Presidente

1.2. **Portarias**

PORTARIA UFERSA/GAB Nº 0637/2018, de 16 de novembro de 2018.

O Reitor da **Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 29 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 30 de agosto de 2016, e considerando o que determina o inciso VI, artigo 44 do Estatuto da Universidade; o Memorando Eletrônico nº 181/2018 - PROAD, de 14 de novembro de 2018,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a PORTARIA UFERSA/GAB nº 0805/2016, de 24 de novembro de 2016.

Art. 2º Designar a servidora técnico-administrativa **Júlia Ellen Oliveira de Araújo**, matrícula SIAPE nº 1826574, ocupante do cargo de Administrador, para substituir o Pró-Reitor Adjunto de Administração, nos impedimentos legais.

José de Arimatea de Matos – Reitor

PORTARIA UFERSA/GAB Nº 0638/2018, de 16 de novembro de 2018.

O Reitor da **Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 29 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 30 de agosto de 2016, e considerando o que consta no Processo nº 23091.010068/2018-57; a Decisão CONSUNI/UFERSA nº 092/2018, de 05 de novembro de 2018,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar o afastamento da servidora docente **Christiane Mylena Tavares de Menezes Gameleira**, matrícula SIAPE nº 1972281, professora do Departamento de Engenharia e Ciências Ambientais, vinculado ao Centro de Engenharias desta Universidade, no período de 30 de novembro de 2018 a 31 de agosto de 2019, com a finalidade de dar continuidade ao Doutorado em Engenharia Civil, na Universidade Federal de Pernambuco - UFPE, em Recife - PE.

José de Arimatea de Matos - Reitor

PORTARIA UFERSA/GAB Nº 0639/2018, de 16 de novembro de 2018.

O Reitor da **Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 29 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 30 de agosto de 2016, e considerando o que determina o inciso VI, artigo 44 do Estatuto da Universidade; a Portaria UFERSA/GAB Nº 0492/2017, de 04 de agosto de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor docente **Antônio Jorge Soares**, matrícula SIAPE nº 1372100, ocupante do cargo de Professor de Magistério Superior, da função de Presidente da Comissão Permanente de Processo Seletivo, Código CD-04.

José de Arimatea de Matos – Reitor

PORTARIA UFERSA/GAB Nº 0640/2018, de 16 de novembro de 2018.

O Reitor da **Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 29 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 30 de agosto de 2016, e considerando o que determina o inciso VI, artigo 44 do Estatuto da Universidade,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária, com paridade, nos termos do art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional 41/2003, publicada no DOU de 31/12/2003, ao servidor docente **Antônio Jorge Soares**, matrícula SIAPE nº 1372100, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, Classe Associado, Nível 03, do Quadro Permanente desta Universidade, com proventos integrais baseado na última remuneração.

Art. 2º Declarar vago o respectivo cargo.

José de Arimatea de Matos - Reitor

PORTARIA UFERSA/GAB Nº 0641/2018, de 16 de novembro de 2018.

O Reitor da **Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 29 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 30 de agosto de 2016, e considerando o que determina o inciso VI, artigo 44 do Estatuto da Universidade,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o servidor docente **Antônio Jorge Soares**, inscrito no CPF nº 222.257.734-91, para exercer a função de Presidente da Comissão Permanente de Processo Seletivo, Código CD-04.

José de Arimatea de Matos – Reitor

PORTARIA UFERSA/GAB Nº 0642/2018, de 21 de novembro de 2018.

O Reitor da **Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 29 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 30 de agosto de 2016, e considerando a Portaria do Ministério da Educação nº 404/2009, de 23 de abril de 2009, publicada no D.O.U de 24 de abril de 2009, republicada no D.O.U de 07 de maio de 2009; o que consta no Processo nº 23091.013335/2018-21,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar o afastamento do país do servidor docente, **Rodrigo Vieira Costa**, matrícula SIAPE nº 2179061, professor efetivo do Departamento de Ciência Sociais Aplicadas, vinculado ao Centro de Ciência Sociais Aplicadas e Humanas – CCSAH desta Universidade, com a finalidade de fazer um Intercâmbio Acadêmico com o Institute for Information, Telecommunication and Media Law – ITM da Universidade de Munster, na cidade de Munster, na Alemanha, no período de 21 a 30 de janeiro de 2019, com ônus limitado para esta Universidade.

José de Arimatea de Matos – Reitor

PORTARIA UFERSA/GAB Nº 0643/2018, de 23 de novembro de 2018.

O Reitor da **Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 29 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 30 de agosto de 2016, e considerando o que determina o inciso XIX do artigo 44 do Estatuto da Universidade; o Memorando Eletrônico nº 128/2018 - CPPS, de 23 de novembro de 2018, que encaminha nomes para comporem as bancas examinadoras do Processo Seletivo para Professor Substituto, conforme edital nº 31/2018,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a Banca Examinadora do Processo Seletivo para Professor Substituto, regido pelo Edital nº 31/2018, assim constituída:

DISCIPLINA/ÁREA: Empreendedorismo - Marketing e Financeira (CAMPUS ANGICOS)

Prof. ^a Ms. Marianna Cruz Campos Pontarolo – Presidente	UFERSA
Prof. Dr. Tiago Almeida Saraiva	UFERSA
Prof. ^a Ms. Joana Karolyne Cabral Peixoto	UFERSA

SUPLENTE:

Prof. ^a Dr. ^a Fabrícia Nascimento de Oliveira	UFERSA
---	--------

José de Arimatea de Matos – Reitor

PORTARIA UFERSA/GAB N° 0644/2018, de 23 de novembro de 2018.

O Reitor da **Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 29 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 30 de agosto de 2016, e considerando o que determina o inciso XIX do artigo 44 do Estatuto da Universidade; o Memorando Eletrônico n° 128/2018 - CPPS, de 23 de novembro de 2018, que encaminha nomes para comporem as bancas examinadoras do Processo Seletivo para Professor Substituto, conforme edital n° 31/2018,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a Banca Examinadora do Processo Seletivo para Professor Substituto, regido pelo Edital n° 31/2018, assim constituída:

DISCIPLINA/ÁREA: Algoritmos e Sistemas Operacionais. (CAMPUS ANGICOS)

TITULARES:

Prof. ^a Ms. Adriana Mara Guimarães de Farias – Presidente	UFERSA
Prof. Dr. José Gildo de Araújo Júnior	UFERSA
Prof. ^a Dr. ^a Thatiana Cunha Navarro de Souza	UFERSA

SUPLENTE:

Prof. Ms. Kleber Tavares Fernandes	UFERSA
------------------------------------	--------

José de Arimatea de Matos - Reitor

PORTARIA UFERSA/GAB N° 0645/2018, de 23 de novembro de 2018.

O Reitor da **Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 29 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 30 de agosto de 2016, e considerando o que determina o inciso XIX do artigo 44 do Estatuto da Universidade; o Memorando Eletrônico n° 128/2018 - CPPS, de 23 de novembro de 2018, que encaminha nomes para comporem as bancas examinadoras do Processo Seletivo para Professor Substituto, conforme edital n° 31/2018,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a Banca Examinadora do Processo Seletivo para Professor Substituto, regido pelo Edital n° 31/2018, assim constituída:

DISCIPLINA/ÁREA: Ensino de Língua Inglesa. Prática Pedagógica em Língua Inglesa. Estágio Supervisionado em Língua Inglesa. Redação em Língua Inglesa. Metodologia do Ensino da Língua Inglesa. (CAMPUS CARAÚBAS)

TITULARES:

Prof.^a Dr.^a Katiene Rozy Santos do Nascimento - Presidente

Prof. Ms. Jeová Araújo Rosa Filho
Prof. Ms. Pedro Felipe Martins Pone

José de Arimatea de Matos - Reitor

PORTARIA UFERSA/GAB Nº 0646/2018, de 23 de novembro de 2018.

O Reitor da **Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 29 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 30 de agosto de 2016, e considerando o que determina o inciso XIX do artigo 44 do Estatuto da Universidade; o Memorando Eletrônico nº 128/2018 - CPPS, de 23 de novembro de 2018, que encaminha nomes para comporem as bancas examinadoras do Processo Seletivo para Professor Substituto, conforme edital nº 31/2018,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a Banca Examinadora do Processo Seletivo para Professor Substituto, regido pelo Edital nº 31/2018, assim constituída:

DISCIPLINA/ÁREA: Física e seus Laboratórios. (CAMPUS PAU DOS FERROS)

TITULARES:

Prof. Dr. Lino Martins de Holanda Junior – Presidente	UFERSA
Prof. Dr. Hidalyn Theodory Clemente Mattos de Souza	UFERSA
Prof. Dr. Francisco Ernandes Matos Costa	UFERSA

SUPLENTE:

Prof. ^a Dr. ^a Thatyara Freire de Souza	UFERSA
--	--------

José de Arimatea de Matos - Reitor

PORTARIA UFERSA/GAB Nº 0647/2018, de 23 de novembro de 2018.

O Reitor da **Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 29 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 30 de agosto de 2016, e considerando o que determina o inciso XIX do artigo 44 do Estatuto da Universidade; o Memorando Eletrônico nº 128/2018 - CPPS, de 23 de novembro de 2018, que encaminha nomes para comporem as bancas examinadoras do Processo Seletivo para Professor Substituto, conforme edital nº 31/2018,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a Banca Examinadora do Processo Seletivo para Professor Substituto, regido pelo Edital nº 31/2018, assim constituída:

DISCIPLINA/ÁREA: Química Geral e seus laboratórios. Química Analítica e seus laboratórios. Química Aplicada à Engenharia e seus laboratórios. (CAMPUS MOSSORÓ).

TITULARES:

Prof. Dr. Marcelo Prata Vidal – Presidente UFRSA
Prof.^a Dr.^a Késia Kelly Vieira de Castro UFRSA
Prof.^a Dr.^a Cláudia Alves de Sousa Muniz UFRSA

SUPLENTE:

Prof.^a Dr.^a Andréa Francisca Fernandes Barbosa UFRSA

José de Arimatea de Matos - Reitor

PORTARIA UFRSA/GAB Nº 0648/2018, de 23 de novembro de 2018.

O Reitor da **Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 29 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 30 de agosto de 2016, e considerando o que determina o inciso XIX do artigo 44 do Estatuto da Universidade; o Memorando Eletrônico nº 128/2018 - CPPS, de 23 de novembro de 2018, que encaminha nomes para comporem as bancas examinadoras do Processo Seletivo para Professor Substituto, conforme edital nº 31/2018,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a Banca Examinadora do Processo Seletivo para Professor Substituto, regido pelo Edital nº 31/2018, assim constituída:

DISCIPLINA/ÁREA: Engenharia de reservatórios II, Fluidos de Perfuração e Completação, Introdução à Engenharia de Petróleo e Engenharia de Petróleo I. (CAMPUS MOSSORÓ)

TITULARES:

Prof. Dr. Antonio Rodolfo Paulino Pessoa – Presidente UFRSA
Prof. Dr. Ricardo Henrique Rocha de Carvalho UFRSA
Prof.^a Dr.^a Regina Celia de Oliveira Brasil Delgado UFRSA

SUPLENTE:

Prof. Dr. André Luis Novais Mota (Suplente) UFRSA

José de Arimatea de Matos - Reitor

PORTARIA UFRSA/GAB Nº 0649/2018, de 23 de novembro de 2018.

O Reitor da **Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 29 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 30 de agosto de 2016, e considerando o que determina o inciso XIX do artigo 44 do Estatuto da Universidade; o Memorando Eletrônico nº 128/2018 - CPPS, de 23 de novembro de 2018, que encaminha nomes para comporem as bancas examinadoras do Processo Seletivo para Professor Substituto, conforme edital nº 31/2018,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a Banca Examinadora do Processo Seletivo para Professor Substituto, regido pelo Edital nº 31/2018, assim constituída:

DISCIPLINA/ÁREA: Cálculo I, Cálculo II, Álgebra Linear, Geometria Analítica e Estatística. (CAMPUS MOSSORÓ)

TITULARES:

Prof. Dr. Odacir Almeida Neves – Presidente	UFERSA
Prof. Dr. Antonio Ronaldo Gomes Garcia	UFERSA
Prof. ^a Dr. ^a Elizângela Cabral dos Santos	UFERSA

SUPLENTE:

Prof. Dr. Elmer Rolando Llanos Villarreal	UFERSA
---	--------

José de Arimatea de Matos – Reitor

PORTARIA UFERSA/GAB Nº 0650/2018, de 23 de novembro de 2018.

O Reitor da **Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 29 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 30 de agosto de 2016, e considerando o que determina o inciso XIX do artigo 44 do Estatuto da Universidade; o Memorando Eletrônico nº 128/2018 - CPPS, de 23 de novembro de 2018, que encaminha nomes para comporem as bancas examinadoras do Processo Seletivo para Professor Substituto, conforme edital nº 31/2018,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Banca Examinadora do Processo Seletivo para Professor Substituto, regido pelo Edital nº 31/2018, assim constituída:

DISCIPLINA/ÁREA: Algoritmos, programação e estrutura de dados (CAMPUS MOSSORÓ)

TITULARES:

Prof. Dr. Leiva Casemiro Oliveira – Presidente	UFERSA
Prof. Dr. Danniel Cavalcante Lopes	UFERSA
Prof. ^a Dr. ^a Yáskara Ygara Menescal Pinto Fernandes	UFERSA

SUPLENTE:

Prof. ^a Dr. ^a Danielle Simone da Silva Casillo	UFERSA
--	--------

José de Arimatea de Matos - Reitor

PORTARIA UFERSA/GAB Nº 0651/2018, de 23 de novembro de 2018.

O Reitor da **Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 29 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 30 de agosto de 2016, e considerando o que determina o inciso XIX do artigo 44 do Estatuto da Universidade; o Memorando Eletrônico nº 128/2018 - CPPS, de 23 de

novembro de 2018, que encaminha nomes para comporem as bancas examinadoras do Processo Seletivo para Professor Substituto, conforme edital nº 31/2018,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a Banca Examinadora do Processo Seletivo para Professor Substituto, regido pelo Edital nº 31/2018, assim constituída:

DISCIPLINA/ÁREA: Fruticultura, Fruticultura Tropical II e Propagação de Plantas. (CAMPUS MOSSORÓ)

TITULARES:

Prof. Dr. Renato Dantas Alencar – Presidente	IFRN
Prof. Dr. Amilton Gurgel Guerra	EMPARN
Prof. ^a Dr. ^a Pollyanna Freire Montenegro Agra	UFCG

SUPLENTE:

Prof. ^a Dr. ^a Railene Hérica Carlos Rocha Araújo	UFCG
--	------

José de Arimatea de Matos - Reitor

PORTARIA UFERSA/GAB Nº 0652/2018, de 23 de novembro de 2018.

O Reitor da **Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 29 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 30 de agosto de 2016, e tendo em vista o que consta do processo nº 23091.013671/2018-67,

R E S O L V E:

Art. 1º Declarar, a partir de 23 de novembro de 2018, a vacância do cargo de Professor de Magistério Superior, do Quadro da UFERSA, código de vaga nº 0931402, ocupado pela servidora **Camila Gomes Fernandes de Souza**, matrícula SIAPE nº 1931049, em decorrência de exoneração, nos termos do artigo 33, inciso I, da Lei nº 8.112/90.

José de Arimatea de Matos – Reitor

PORTARIA UFERSA/GAB Nº 0653/2018, de 28 de novembro de 2018.

O Reitor da **Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 29 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 30 de agosto de 2016, e considerando o que determina o artigo 44, incisos VII e XIX, do Estatuto da Universidade; o inteiro teor dos processos administrativos de número 23091.000234/2017-37 e 23091.000237/2017-71; a PORTARIA UFERSA/GAB Nº 0491/2018, de 30 de julho de 2018, que designou comissão para instaurar Processo Administrativo Disciplinar – PAD com objetivo de apurar eventual conduta de servidores, cujo prazo fora prorrogado pela PORTARIA UFERSA/GAB Nº 0582/2018, de 26 de

setembro de 2018; o Memorando nº 1 da comissão da portaria acima citada, datado de 16 de novembro de 2018, por meio do qual a Presidente da Comissão solicita dilação de prazo para conclusão dos trabalhos e comunica dispensa de membro da referida comissão,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar comissão composta pelos servidores **Marcilene Vieira da Nobrega, Rafael Lamera Giesta Cabral, Odacir Almeida Neves** (Titulares) e **Oskarine das Chagas Oliveira** (Suplente) para sob a presidência da primeira, ultimar Processo Administrativo Disciplinar - PAD, com objetivo de apurar eventual conduta de servidores, nos termos dos processos administrativos de número 23091.000234/2017-37 e 23091.000237/2017-71.

Art. 2º A comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para encaminhar ao Gabinete do Reitor o relatório final dos trabalhos, conforme recomenda o artigo 152 da Lei nº 8.112/90, de 11 de dezembro de 1990, bem como, deverá atentar para as orientações disponíveis na página www.cgu.gov.br.

Art. 3º A designação contida no art. 1º supra, tem caráter obrigatório para os servidores, salvo as exceções legais previstas no art. 149, § 2º da Lei Federal nº. 8.112/90, quais sejam, impedimentos e suspeições.

José de Arimatea de Matos – Reitor

PORTARIA UFERSA/GAB Nº 0654/2018, de 28 de novembro de 2018.

O Reitor da **Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 29 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 30 de agosto de 2016, e considerando o que determina o artigo 44, inciso XIX, do Estatuto da UFERSA; o Processo nº 23091.013033/2018-27, que trata da eleição para Coordenador e Vice-Coordenador do Curso de Medicina Veterinária; a PORTARIA UFERSA/GAB Nº 0789/2016, de 23 de novembro de 2016,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar o resultado da eleição deflagrada para escolha do Coordenador e Vice-Coordenador do Curso de Medicina Veterinária.

Art. 2º Dispensar os servidores docentes **Aracely Rafaele Fernandes Ricarte** e **Carlos Eduardo Bezerra de Moura**, da função de Coordenadora e de Vice-Coordenador, respectivamente, do Curso de Medicina Veterinária.

Art. 3º Nomear as servidoras docentes **Sthenia dos Santos Albano Amora** e **Juliana Fortes Vilarinho Braga**, para exercerem a função de Coordenadora e de Vice-Coordenadora, respectivamente, do Curso de Medicina Veterinária.

Art. 4º O Mandato da Coordenadora e da Vice-Coordenadora será de dois anos.

Art. 5º Este ato entra em vigor nesta data e seus efeitos retroagem a 26 de novembro de 2018.

José de Arimatea de Matos - Reitor